



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Segunda-feira • 3 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2575

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Re - Ratificação Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 217/2017** - Empresa: COOPSERBA - Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos.
- **Re - Ratificação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 218/2017** - Empresa: COOPSERBA - Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos.
- **Re - Ratificação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 219/2017** - Empresa: COOPSERBA - Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos.
- **Ata de Registro de Preços Nº. 10/2020 - Pregão Presencial Nº.15/2019.**
- **Ata de Registro de Preços Nº. 15/2020 - Pregão Presencial Nº.15/2019.**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



Re- Ratificação Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 217/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**, Estado da Bahia, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01 – Centro – Cravolândia - CEP: 45.330-000, Bahia, CNPJ n.º 13.763.396/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49 portador do RG: 01163372-73, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-BA, adiante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **COOPSERBA- COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECIFICOS.CNPJ: 18.419.900/0001-33**, com sede na Rua Jackson B Prado, nº.352, Bairro Recreio- CEP: 45.020-710- Vitória da Conquista-Ba, representada pelo Sr. Paulo Batista Nogueira da Silva CPF: 003.323.425-65 e RG:936.795212-SSP/BA., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial n.º 14/2017**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Apoio às Secretarias de Educação, Administração/Infraestrutura, compreendendo os serviços em geral de conservação, manutenção, limpeza e vigilância de repartições educacionais e/ou de saúde, suas áreas externas, e ainda serviços de condução de veículos, recepção de alunos, preparação e distribuição de alimentos; Manutenção dos jardins e praças do município e outros espaços públicos (serviço de jardinagem e serviços diversos de manutenção de infraestrutura) e desenvolvimento de projetos culturais e organização de feiras, conforme especificações no Termo de Referência - anexo I, – BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento Legal a necessidade de ampliação do prazo de vigência e o artigo: 57º II e da Lei 8.666/93, nos limites permitidos por Le de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO ADITIVO

Cláusula 4ª – Aditiva o prazo contratual pelo período de de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso convenha às partes. A partir de 02 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA :

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Cravolândia -BA, 20 de dezembro de 2019.

Ivete Soares Teixeira Araújo.
Prefeita Municipal de Cravolândia

Paulo Batista Nogueira da Silva
CPF: 003.323.425-65 e RG:936.795212-SSP/BA,
COOPSERBA- COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECIFICOS.CNPJ: 18.419.900/0001-33.
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME/CPF

NOME/ CPF

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7LF2SSGFL+B0ONLOKO50UG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



Re- Ratificação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 218/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA – FUMSAUDE, CNPJ nº 11496506/0001-50, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, Sede, CEP: 45.330-00 Cravolândia-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Saúde **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES**, portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30 e CPF: 443447085-04, residente no Loteamento Carlos Alberto Brandão Argôlo, 07, Centro – CEP: 45.330-000, Cravolândia-BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49, portador do RG: 0116337273, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-Ba, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa: **COOPSERBA- COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECIFICOS.CNPJ: 18.419.900/0001-33**, com sede na Rua Jackson B Prado, nº.352, Bairro Recreio- CEP: 45.020-710- Vitória da Conquista-Ba, representada pelo Sr. Paulo Batista Nogueira da Silva CPF: 003.323.425-65 e RG:936.795212-SSP/BA., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial n.º 14/2017**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços, dando Apoio, na área Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA-BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento Legal a necessidade de ampliação do prazo de vigência e o artigo: 57º II e da Lei 8.666/93, nos limites permitidos por Le de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO ADITIVO

Cláusula 4ª – Aditiva o prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso convenha às partes. A partir de 02 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA :

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Cravolândia -BA, 20 de dezembro de 2019

Ivete Soares Teixeira Araújo.
Prefeita Municipal de Cravolândia

Edinalva de Oliveira Mendes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
RG: 03525708-30 e CPF: 443447085-04.

Paulo Batista Nogueira da Silva
CPF: 003.323.425-65 e RG:936.795212-SSP/BA

COOPSERBA- COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECIFICOS.CNPJ: 18.419.900/0001-33. CONTRATADA

Testemunhas:

NOME/CPF

NOME/ CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



Re- Ratificação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 219/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 19.436.694/0001-32 pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Junior, S/N, Sede, CEP: 45.330-000 CRAVOLÂNDIA-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social **ALESSANDRA DE SOUZA ARAÚJO** portadora do documento de identidade nº RG: 07919931-32 CPF: 002.071.025-97, residente no Loteamento Carlos Alberto Argolo, s/n, centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363.889.475-49, portador do RG: 01163372-73, residente na Praça Lomanto Junior, s/n CEP: 45.330-000 – CRAVOLÂNDIA-BA, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa: **COOPSERBA- COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECIFICOS.CNPJ: 18.419.900/0001-33**, com sede na Rua Jackson B Prado, nº.352, Bairro Recreio- CEP: 45.020-710- Vitória da Conquista-Ba, representada pelo Sr. Paulo Batista Nogueira da Silva CPF: 003.323.425-65 e RG:936.795212-SSP/BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial n.º 14/2017**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços, dando Apoio, na área Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA-BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento Legal a necessidade de ampliação do prazo de vigência e o artigo: 57º II e da Lei 8.666/93, nos limites permitidos por Le de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO ADITIVO

Cláusula 4ª – Aditiva o prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso convenha às partes. A partir de 02 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA :

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Cravolândia -BA, 20 de dezembro de 2019

Ivete Soares Teixeira Araújo.
Prefeita Municipal de Cravolândia
CONTRATANTE

Alessandra de Souza Araújo.
RG: 07919931-32 CPF: 002.071.025-97,
Gestora do Fundo de Assistência Social

Paulo Batista Nogueira da Silva.
CPF: 003.323.425-65 e RG:936.795212-SSP/BA
COOPSERBA- COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECIFICOS.CNPJ: 18.419.900/0001-33.
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME/CPF

NOME/ CPF

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020**

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) ROSENILDE ROC A DE OLIVEIRA RA A**, CNP : , com endereço na Praça Manoel Waldon de Andrade, 121, Centro CEP: 45.320-000, Santa Inês-Ba neste ato representada pela Senhora Rosenildes Rocha de Oliveira Braga, CPF:010.601.655-54 e RG: 924541601-SSP/BA., residente a Rua Lafaiete Coutinho, nº. 142, Centro- CEP-45.320-000, Santa Inês-Ba, **relacionada(s) no Lote V**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de Hortifruti, com entrega parcelada, destinados a Saúde deste Município, para o ano de 2020, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **15/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 28.349,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

LOTE- V		HORTIFRUTI				
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	430	KG	TOMATE	IN NATURA	R\$ 3,40	R\$ 1.462,00
2	120	KG	PIMENTÃO	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 480,00
3	230	KG	CEBOLA	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 690,00
4	300	MOLHO	COENTRO	IN NATURA	R\$ 1,50	R\$ 450,00

5	320	KG	CHUCHU	IN NATURA	R\$ 3,60	R\$ 1.152,00
6	80	MOLHO	CEBOLINHA VERDE	IN NATURA	R\$ 1,50	R\$ 120,00
7	70	DUZIA	QUIABO	IN NATURA	R\$ 1,50	R\$ 105,00
8	370	KG	BATATINHA	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 1.073,00
9	330	KG	ABOBORA	IN NATURA	R\$ 1,90	R\$ 627,00
10	260	KG	CENOURA	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 624,00
11	120	KG	BETERRABA	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 288,00
12	2000	UND	LARANJA	IN NATURA	R\$ 0,30	R\$ 600,00
13	120	KG	COUVE FLOR	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 480,00
14	160	KG	VARGEM	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 640,00
15	220	KG	AIPIM	IN NATURA	R\$ 2,95	R\$ 649,00
16	230	DZ	BANANA DA TERRA	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 1.380,00
17	450	DZ	BANANA DA PRATA	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 1.080,00
18	90	DZ	LIMÃO	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 261,00
19	260	MOLHO	COUVE FOLHA	IN NATURA	R\$ 1,80	R\$ 468,00
20	270	KG	UVA	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 1.890,00
21	330	KG	GOIABA	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$ 1.287,00
22	1.500	KG	MELANCIA	IN NATURA	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
23	360	UND	ABACAXI	IN NATURA	R\$ 2,30	R\$ 828,00
24	170	MOLHO	HORTELA MIUDO	IN NATURA	R\$ 1,50	R\$ 255,00
25	450	KG	MAÇA VERMELHA TIPO EXTRA, IN NATURAL PROMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	R\$ 6,90	R\$ 3.105,00
26	190	KG	PEPINO	IN NATURA	R\$ 1,90	R\$ 361,00
27	170	UND	MAMÃO	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 408,00
28	200	UND	MELÃO	IN NATURA	R\$ 2,95	R\$ 590,00
29	230	KG	BATATA DOCE	IN NATURA	R\$ 2,80	R\$ 644,00
30	190	KG	REPOLHO	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 456,00
31	120	UND	ALFACE	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 300,00
32	50	KG	ALHO	IN NATURA	R\$ 18,80	R\$ 940,00
33	20	KG	CORANTE	IN NATURA	R\$ 7,50	R\$ 150,00
34	20	KG	AÇAFRÃO	IN NATURA	R\$ 17,00	R\$ 340,00
35	20	KG	COMINHO	IN NATURA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
36	230	KG	MARACUJÁ	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 552,00
37	120	DZ	GILÓ	IN NATURA	R\$ 1,40	R\$ 168,00
38	80	MOLHO	SALÇA	IN NATURA	R\$ 1,50	R\$ 120,00
39	230	UND	MANGA	IN NATURA	R\$ 0,90	R\$ 207,00

40	60	KG	PÊRA	IN NATURA	R\$ 9,50	R\$ 570,00
41	60	UND	COCO SÊCO	IN NATURA	R\$ 2,95	R\$ 177,00
42	120	UND	MILHO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURAL, EM ESPIGA	IN NATURA	R\$ 0,60	R\$ 72,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 28.349,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 15/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **15/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão

sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplimento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **15/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **15/2019**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficientização dos serviços públicos.

.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não manter a proposta, injustificadamente;

- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **166/2019** o Edital do Pregão Presencial n.º **15/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2019.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Rosenildes Rocha de Oliveira Braga, CPF:010.601.655-54 e RG: 924541601-SSP/BA

ROSENILDE ROCHA DE OLIVEIRA ARAÚJO, CNP :

CNP :

CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

T D M
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166 /2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

Aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s): COMERCIO VARE ISTA E ATACADISTA LTDA CNP :** com endereço na Rua Moreira Coelho, nº. 127 SALA 14-Sala 01-Centro, CEP- 45.300-000 Amargosa-Ba neste ato representada pelo Senhor,. Gileno José Cruz Oliveira, CPF: 374.839.275-34 e RG:2233409-28-SSP/BA., residente a Rua Deraldo Bulhões,111 casa Centro Amargosa CEP-45.300-000, **relacionada(s) no Lote, XI**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de Limpeza, com entrega parcelada, destinados a Saúde deste Município, para o ano de 2020, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **15/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS RAEIS).

LOTE- VIII

MATERIAL DE CONSUMO

ÍTEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	UND	20	FAÇA COM LÂMINA EM AÇO INOX CABODE MADEIRA TAMANHO 25CM PODENDO TE VERIFICAÇÃO DE 05% PARA + OU PARA -	TRAMON TINA	R\$12,00	R\$240,00
2	UND	10	FAQUEIRO EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO C/24 PEÇAS	BARRICHE LI	R\$60,00	R\$600,00
3	UND	30	COLHER INDUSTRIAL 9CM	SQ	R\$14,70	R\$441,00
4	UND	20	COLHER DE SILICONE P/ CALDEIRÃO INDUSTRIAL	MALTA	R\$33,00	R\$660,00
5	UND	20	COPO DE ALUMÍNIO GRANDE	TRIUNFO	R\$17,00	R\$340,00

6	UND	10	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL	TRIUNFO	R\$74,00	R\$740,00
7	UND	11	CUSCUZEIRO DOMÉSTICO	TRIUNFO	R\$35,00	R\$385,00
8	UND	300	COPO PLÁSTICO	MONTEY	R\$2,00	R\$600,00
9	UND	1	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL RETANGULAR Nº545X30X6CM	ALUMBA	R\$32,00	R\$32,00
10	UND	1	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL RETANGULAR Nº6 SOX34X7CM	ALUMBA	R\$174,00	R\$174,00
11	UND	1	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL RETANGULAR Nº7 SSX38X7CM	ALUMBA	R\$195,00	R\$195,00
12	UND	1	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL REDONDA Nº28	ALUMBA	R\$17,00	R\$17,00
13		1	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL REDONDA Nº32	ALUMBA	R\$23,00	R\$23,00
14	UND	1	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL RETANGULAR Nº4 39X27XSCM	ALUMBA	R\$32,00	R\$32,00
15	UND	2	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 36; CAPACIDADE DE 17 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO; TAMPA DE ALUMÍNIO. ESPESURA DO ALUMÍNIO: 3,0 MM.	ALUMBA	R\$118,00	R\$236,00
16	UND	2	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO HOTEL Nº32. POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO; TAMPA DE ALUMÍNIO. ESPESURA: 3,0 MM. CAPACIDADE : 11,5 LITROS.	ALUMBA	R\$67,00	R\$134,00
17	UND	2	CAÇAROLA EM ALUMINIO HOTEL Nº40.POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO ; TAMPA DE ALUMÍNIO .ESPESURA : 3,0 MM. CAPACIDADE : 23,0 LITROS.	ALUMBA	R\$144,00	R\$288,00
18	UND	2	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMINIO Nº 32; CAPACIDADE DE 22 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO ; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO ; ESPESURA DO ALUMÍNIO : 2MM.	TRIUNFO	R\$97,00	R\$194,00
19	UND	2	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMINIO Nº 36; CAPACIDADE DE 32,5 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO ; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO ; ESPESURA DO ALUMÍNIO : 2MM.ALUMÍNIO : 2MM	TRIUNFO	R\$155,00	R\$310,00
20	UND	2	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMINIO Nº 38; CAPACIDADE DE 38 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO ; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO ; ESPESURA DO ALUMÍNIO : 2MM.	ALUMBA	R\$189,00	R\$378,00
21	UND	2	CHALEIRA HOTEL NUM. 26 COM TAMPA.MATERIAL DE ALUMINIO REFORÇADO COM ALÇA DE MADEIRA, BICO DE ALUMINIO SOLDADO.CAPACIDADE	FORTELEZA	R\$139,00	R\$278,00

			PARA 9 LITROS.			
22	UND	2	CONCHA HOTEL Nº 10, CAPACIDADE 275 ML, PRODUZIDA EM ALUMINIO.	NACIONAL	R\$26,00	R\$52,00
23	UND	1	TACHO EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 30 COM DUAS ALÇAS DE METAL NAS LATERAIS.	ALUMBA	R\$41,00	R\$41,00
24	UND	1	TACHO EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 35 COM DUAS ALÇAS DE METAL NAS LATERAIS.	ALUMBA	R\$57,00	R\$57,00
25	UND	1	TACHO EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 40 COM DUAS ALÇAS DE METAL NAS LATERAIS.	ALUMBA	R\$75,00	R\$75,00
26	UND	1	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TEFLON MODELO HOTEL Nº 30 ANTIADERENTE, CABO DE BAQUELITE. DIMENSÕES DO PRODUTO DIÂMETRO: 30,5 CM, PROFUNDIDADE: 6 CM, COMPRIMENTO DO CABO: 21 CM.	ALUMBA	R\$78,00	R\$78,00
27	UND	2	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO COM TEFLON MODELO HOTEL Nº 36, ANTIADERENTE , CABO DE BAQUELITE. DIMENSÕES DO PRODUTO DIÂMETRO: 36 CM, COMPRIMENTO DO CABO: 21 CM.	EIRILAR	R\$179,00	R\$358,00
28	UND	6	AVENTAL EM PLASTICO ENCERADO MEDINDO 78CM X 88CM.	PLAST LEO	R\$8,00	R\$48,00
29	UND	4	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS EM MATERIAL POLIPROPILENO	ARQPLAS T	R\$18,00	R\$72,00
30	UND	10	BALDE 100 LITROS C/ TAMPA E ALÇA NAS LATERAIS EM MATERIAL POLIPROPILENO ; ALTURA 70 CM / DIÂMETRO 52 CM.	ANTARES	R\$52,00	R\$520,00
31	UND	12	BALDE 20 LITROS EM MATERIAL POLIPROPILENO COM UMA ALÇA , DIMENSÕES: 350 X 345 MM .	NACIONAL	R\$12,00	R\$144,00
32	UND	2	BULE DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM TAMPA DE ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA . CAPACIDADE DE 3,3 LITROS. DIÂMETRO 30 CM. ALTURA 24 CM.	FORTELEZA	R\$106,00	R\$212,00
33	UND	1	FARINHEIRA DE 600 G COM 1CONCHA. MATERIAL: INOX.	TRAMON TINA	R\$180,00	R\$180,00
34	UND	2	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 48 CM COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO, COM CAPACIDADE DE 21 LITROS.	ALPES	R\$105,00	R\$210,00
35	UND	2	ESCUMADEIRA TELADA PARA FRITURA Nº 10 COMPRIMENTO TOTAL : 31CM, RAIOS: OCM, PESO: 63G.	STANLEI	R\$14,00	R\$28,00

36	UND	2	ESPANADOR ELETROSTÁTICO LAVÁVEL CABO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FORMATO ERGONÔMICO E LEVE LUVAS CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ACRÍLICOS . LARGURA 19 CM,ALTURA 47 CM.	BRALIMPIA	R\$34,00	R\$68,00
37	UND	2	JARRA GRADUADA COM TAMPAS . POSSUI UMA RÉGUA COM MEDIDAS EMBUTIDAS NO CORPO DO PRODUTO DE 0 À 3 LITROS, COM INDICAÇÕES A CADA 500ML.CAPACIDADE : 3 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO.	JAGUAR	R\$14,00	R\$28,00
38	UND	1	ESPRESSO ou AMASSADOR DE BATATAS INDUSTRIAL COM CORPO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA , PÉS E COLUNA DE TUBO DE AÇO 5/8, CESTO DE AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO (PESO : 2 KG, ALTURA : 58 CM, LARGURA : 26 CM, PROFUNDIDADE : 38 CM). MEDIDAS DO CESTO (DIÂMETRO: 10,5 CM, PROFUNDIDADE: 11 CM).	VISION	R\$135,00	R\$135,00
39	UND	1	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO : ALTURA : 8,5CM, LARGURA : 37CM, COMPRIMENTO: 19CM.	MONTEY	R\$6,00	R\$6,00
40	UND	1	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO EM FORMATO DE BOJO COM TAMPAS REFORÇADAS E ALÇA DE ALUMÍNIO . DIÂMETRO 30CM. ALTURA 30 CM. CAPACIDADE 21,9LITROS.	ALUMBA	R\$90,00	R\$90,00
41	UND	7	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1,0 LITRO,POSSUI REVESTIMENTO EM AÇO INOX E VERNIZ E AMPOLA DE VIDRO.	TERMOLAR	R\$75,00	R\$525,00
42	UND	3	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, FEITO DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	INVICTA	R\$40,00	R\$120,00
43	UND	2	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMPAS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO. DIMENSÕES (ALTURA: 20 CM, LARGURA: 43 CM, PROFUNDIDADE: 17 CM, LARGURA DA TAMPAS: 18 CM, LARGURA DO	TRIUNFO	R\$100,00	R\$200,00

			FUNDO: 22 CM, PESO REAL: 1,339KG).			
44	UND	150	PANO DE PRATO OU COPA FELPUDO: 72 CM X 45 CM.TECIDO: 100% ALGODÃO.PESO (KG) 0,300.	FLANELA E CIA	R\$3,80	R\$570,00
45	UND	10	CORDA PARA VARAL EM NYLON MALEAVEL E RESISTENTE.	MB	R\$1,80	R\$18,00
46	UND	2	FACA EM AÇO INOX PROFISSIONAL PARA CORTAR E DESSOSSAR COM CABO ANTI BACTERIANO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO E COM SUPERFÍCIE POROSA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 6" (POLEGADAS). COMPRIMENTO TOTAL 30.CM.	TRAMON TINA	R\$33,00	R\$66,00
47	UND	4	FACA PARA LEGUMES 3". LÂMINA FABRICADA COM AÇO INOX. CABO DE POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO.	SIMONAG E	R\$4,00	R\$16,00
48	UND	4	FACA PEIXEIRA LÂMINA EM AÇO INOX 6" CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO COMPRIMENTO DA LÂMINA:15,2 CM, COMPRIMENTO DA FACA: 28CM, PESO: 68G.	TRAMON TINA	R\$11,00	R\$44,00
49	UND	3	FACA PEIXEIRA LÂMINA EM AÇO INOX 8" CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO. COMPRIMENTO DA LÂMINA: 20,4CM, COMPRIMENTO DA FACA: 33CM, PESO: OOG.	TRAMON TINA	R\$14,00	R\$42,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 10.300,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Preço Presencial nº 15/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **15/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **15/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 15/2019.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **166/2019** o Edital do Pregão Presencial n.º **15/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 02 de janeiro de 2019.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

Gileno José Cruz Oliveira, CPF: 374.839.275-34 e RG:2233409-28-SSP/BA
COMERCIO VARE ISTA E ATACADISTA LTDA CNP :

CONTRATADO

EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES
GESTORA DO FUNDO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 02/01/2020.

T D M
OAB/BA nº.44654